



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (063) 3218-3859 ou e-mail secom.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 24 de julho de 2014.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

PROCESSO Nº 201/2014-JFTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.to.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

(PROCESSO Nº 201/2014)

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 188, de 28 de novembro de 2013, da Diretora deste Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 e Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 201/2014-JFTO.

I - DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 05/08/2014

HORA: 09:30 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Sala de Licitações - Qd. 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

1.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.2 - O Edital estará disponível na Seção de Compras e Licitações e na Internet, na página da Seção Judiciária do Tocantins, endereço <http://www.to.trf1.jus.br>.

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, em caráter continuado, de portas automáticas e detectores de metas, com fornecimento de peças e acessórios, das entradas de acesso aos edifícios sede e anexo desta Seccional, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

III . DOS ANEXOS

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO III – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IV – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (modelo);

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Proposta

ANEXO VII– Modelo de Credenciamento

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada.**

4.2 - O credenciamento far-se-á:

4.2.1 - por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada**, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VII.

4.2.2 - no caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente que comparecer ao local, comprovar-se-á a representatividade através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, **devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou somente a cópia autenticada**, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.3 - O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório.

4.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

5.2 - No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

5.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento:

- do envelope de proposta (ENVELOPE N. 1);
- do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE N. 2);
- da declaração (Anexo III), nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (**FORA DO ENVELOPE**).

5.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada até o dia e hora da abertura deste Pregão, podendo ser entregue apenas na Sala de Licitações, no horário de 08:00 às 18:00horas. A proposta deverá estar inserida em envelope lacrado, distinto do envelope da documentação, o qual conterà no anverso a palavra "PROPOSTA", nome, CNPJ e endereço da firma, referência a este Pregão e a indicação "ENVELOPE Nº 1", conforme modelo:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 - Processo nº 201/2014-JFTO
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

6.2.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, indicando quantidade, unidade, descrição do serviço etc, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão;**

6.2.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

6.2.4 - consignar prazo de garantia, contados do recebimento definitivo para:

6.2.4.1 – Materiais (do fabricante) - 01(um) ano;

6.2.4.2 – Serviços - mínimo de 09 (noventa) dias;

6.2.5 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

6.2.6 - consignar **preço unitário e total anual do item**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.3 - Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

6.4 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.5 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

6.6 - Caso os prazos de que tratam os subitens **6.2.3 e 6.2.7** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 – Os licitantes poderão apresentar suas propostas mediante preenchimento do formulário/modelo constante do ANEXO VI.

6.10 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

VII - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço total por grupo e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço total por grupo.

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços por item nas condições do subitem 7.1, serão classificadas as propostas das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três).

7.1.2 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.2 - Os licitantes classificados, conforme subitem 7.1 ou 7.1.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 17.2 deste Edital.

7.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço total anual do item**.

7.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Para efeito do disposto no subitem 7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;

7.6.4 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5;

7.7.1 - Se na aplicação do subitem 7.1.2 não houver oferecimento de lances, realizar-se-á novo sorteio para fins de classificação final dos proponentes.

7.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, com a abertura do envelope tratado no subitem 8.1, o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele **adjudicado o item** do presente certame, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.11;

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Tocantins, bem como também através da divulgação na internet, no site www.comprasnet.gov.br;

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício a seguinte indicação:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 - Processo nº 201/2014-JFTO
ENVELOPE N. 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

8.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá :

8.2.1 - estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF** e apresentar **documentação** em plena validade;

8.2.2 – **OPCIONALMENTE**, as licitantes interessadas **não cadastrados no SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, no original acompanhada de cópia, ou somente a cópia autenticada:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Conjunta de Regularidade quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;

d) e) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF (Caixa Econômica Federal);

f) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Estaduais; e

g) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais.

8.2.3 - as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento com documentação válida confirmado mediante consulta **on line** ao Sistema;

8.2.3.1 - caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

8.3 - Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.3.1 - **Declaração**, constante do Anexo II deste Edital, no caso de micro e pequenas empresas;

8.3.2 - **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO IV;

8.3.3 - **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo Para Habilitação (Anexo V)

8.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.5 – **Certidão Negativa de falência e/ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

8.3.6 – **Atestado de Capacidade Técnica** por prestação de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove(m) a capacidade técnica da empresa, considerando serviço significativo o seguinte:

*** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas automatizadas.**

8.4 - A documentação solicitada deverá ser apresentada, no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado, o qual conterá no anverso as palavras "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE Nº 2".

8.5 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito -CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRS, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento das contribuições.

8.7 - Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto será feita pelo valor total anual.

9.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério do **menor preço total anual**, observado o disposto no subitem 7.4, se for o caso.

9.3 - Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Diretor da Secretaria de Administração e ao Diretor do Foro, para homologação e contratação.

9.4 - Para fins de homologação, obrigará-se a proponente declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado para o item, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, elemento de despesa 3390.39.17.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo contrato de prestação de serviços.

13.2. Como condição para formalização do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinar o contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme disposições contidas na minuta de contrato – Anexo VIII deste edital.

XV. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

15.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

15.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

15.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, elemento de despesa 3390.39.17.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 - No caso de a licitante retirar o Edital no Setor de Reprografia, deverá recolher a importância referente ao pagamento dos custos de reprografia, com base na tabela de custas da Justiça Federal.

17.3- A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

PROCESSO Nº 201/2014-JFTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.5- A presente licitação, no interesse do serviço, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

17.6- Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.7- Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

17.8- Maiores esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (0xx63) 3218-3858, no horário de 12 às 18h.

Palmas - TO, 24 de julho de 2014.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) portas automáticas e 2 (dois) detectores de metal do Edifício Sede e Anexo, sendo que o eventual fornecimento de peças será pago à parte.

2 – JUSTIFICATIVA DA DESPESA.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva das portas automáticas e detectores de metal do edifício sede e anexo da Justiça Federal a fim de prolongar a vida útil e evitar danos precoces ao equipamento

3 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO:

A ser apurado pela SECOM-TO.

4 – A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ:

(dentre outras obrigações)

- 4.1 – não subcontratar o objeto desse contrato;
- 4.2 – manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;
- 4.3 - empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observados o tipo, a natureza e a especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;
- 4.4 – comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;
- 4.5 - responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.6 – responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;
- 4.7 – executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;
- 4.8 – executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;

4.9 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;

4.10 – providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgãos públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;

4.11 – cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

4.12 – responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

4.13 – responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;

4.14 – submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;

4.15 – responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

4.16 – solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;

5 – PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: A combinar.

6 – PRAZO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias, no mínimo.

7 – UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Serviços Gerais (SESEG).

Palmas – TO, 14 de Maio de 2014.

Gilmar Cintra de Araújo

Assessor Adjunto V
SAD/ SECAD

ANEXO II

MODELO

(PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Presencial nº 13/2014 – JFTO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO Nº 201/2014-JFTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e nº da identidade do declarante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	SVO	1	Serviço continuado de manutenção (preventiva e corretiva) de portas automáticas e detectores de metal, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – edital P. P. N. 13/2014.		
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM: R\$.... (por extenso)					

Obs.: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, fretes, instalação e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão.

Palmas - TO, ____ de agosto de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

MODELO

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Palmas - TO, ____ de agosto de 2014.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. XXX/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA

Aos dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, de um lado a União Federal, através da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Tocantins**, com registro no CGC/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no CNPJ/MF N., estabelecida na, Palmas-TO, neste ato representada por seu sócio / representante, Sr(a)., CI/RG nº, CIC/CPF nº, residente e domiciliado em Palmas-TO, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Contratual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINUADA, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e consoante o Processo Administrativo nº 201/2014, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção continuada (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e acessórios, de portas automáticas e detectores de metal dos acessos de entradas dos edifícios sede e anexo desta Seccional, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital..... **abaixo:**

- a) **PORTAS:** 04 (quatro) unidades.
- b) **DETECTORES DE METAL:** 02 (duas) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Edital Pregão Presencial N. 13/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, datada de .../08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada, mensalmente, a quantia de R\$......(.....) e, anualmente, a quantia de R\$..... (.....).

Parágrafo Primeiro - no preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços e materiais necessários, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, fretes,

taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em favor da adjudicatária através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

Parágrafo Primeiro - o CNPJ da emitente da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada e da Nota de Empenho;

Parágrafo Segundo - havendo atraso no pagamento, a Justiça Federal se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, desde o dia subsequente ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento;

Parágrafo Terceiro - havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - caberá a Contratada efetuar o cálculo da repactuação, demonstrando, analiticamente, o aumento dos seus custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O término do presente contrato está previsto para ___/08/2015 .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das adjudicações dos objetos deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa 33.90.39.17.

Parágrafo Único - foi emitida a Nota de Empenho nº, de .././2014, no valor estimativo de R\$..... (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação, a qual será reforçada no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 1 – Estar apta para iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, imediatamente após a assinatura do contrato;
- 2 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 4 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- 6 - manter seus técnicos, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas disciplinares do mesmo;
- 7 - manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 9 - responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos/produtos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- 10 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;
- 11 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante, independente de dolo ou culpa;
- 12 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 13 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 14 - assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos reparados;

- 15 - comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 16 - utilizar somente peças novas e originais nas manutenções; caso não seja possível a utilização de peças novas e originais, será permitido o uso de peças usadas, desde que com autorização prévia do Executor do Contrato;
- 17 - solicitar autorização do Contratante para retirada de qualquer equipamento de suas dependências, quando necessário para reparo;
- 18 - comunicar ao Contratante, por intermédio do executor do contrato, a devolução do equipamento retirado para reparo;
- 19 - fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou a manutenção dos equipamentos;
- 20 - Prestar os serviços de manutenção, sempre que solicitado, efetuando os atendimentos de chamado técnico na mesma data, quando solicitado até as 14 horas, e em 24 horas, quando solicitado após as 14 horas. A contagem desse prazo inicia-se a partir da solicitação de visita feita pela Justiça Federal, excluindo-se os sábados, domingos e feriados;
- 21 - realizar a cada **30 (trinta) dias corridos**, manutenção preventiva nos equipamentos;
- 22 - concluir o reparo do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do início do atendimento; caso contrário, deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ao existente e compatível com o sistema existente, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo; a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da retirada do equipamento, para devolve-lo devidamente consertado, instalado e testado;
- 23 - apresentar, juntamente com o equipamento consertado, as peças e componentes substituídos, ficando estes de posse definitiva do Contratante;
- 24 - executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;
- 25 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- a) o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 26 - solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;
- 27 - não subcontratar, total ou parcialmente o objeto desta contratação;
- 28 - Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a contratada informar por escrito à contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à contratante aceitar e definir, ou não, novo prazo;
- 29 - Indicar (...FULANO DE TAL...) como preposto seu a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular (...xxx....) ou outro meio similar, qual (is) seja (m)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 1) Responsabilizar-se por todas as avarias que possam derivar da utilização de outros serviços técnicos de manutenção fornecidos ou prestados por pessoal não autorizado pela contratada.
- 2) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço, se for o caso;
- 5) designar um servidor do seu quadro de pessoal para ser responsável pela execução deste Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na prestação do serviço, a empresa contratada estará sujeita, às seguintes sanções, a critério da Administração:

- a) Advertência,
- b) multa por:

1. Deixar de atender ao chamado para manutenção corretiva ou preventiva dentro do prazo estabelecido, por equipamentos, por ocorrência e por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento).	0,033%
2. Deixar de substituir, no prazo estipulado, o equipamento que for retirado para o laboratório por outro equivalente, por equipamento, por ocorrência e por dia de atraso, até o limite de 6%.	0,033%
3. Deixar de utilizar peças novas e originais, sem autorização expressa do executor do contrato, por equipamento e por ocorrência.	2,0%

Parágrafo Primeiro - as multas referidas no item anterior serão calculadas com base no valor total mensal referente ao(s) item(ns) adjudicado(s), constante da proposta da contratada;

Parágrafo Segundo - caso a Contratada não tenha créditos a receber da Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente a diferença através de DARF, sob pena de cobrança judicial;

Parágrafo Terceiro - se ultrapassados 10 (dez) dias, qualquer atraso dará causa, e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual referente ao item adjudicado à Contratada, podendo, a critério da Administração configurar recusa e ensejar a rescisão contratual;

Parágrafo Quarto - além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - TO ou a declaração de idoneidade para licitar com a Administração Federal, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal - TO, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - a inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal - TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

Parágrafo Único - no desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - sustar os pagamentos de faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, de de 2014.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA: